

DECISÃO/ATA

Processo nº **17073/2025** referente à
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
DO VEICULO FIAT STRADA COR
BRANCA, PLACA NW Q2905**, nesta
cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, §7º - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos), no caso de outros serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição do Senhor Secretário Municipal de Transportes e Rodovias, em respeito da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT STRADA COR BRANCA, PLACA NW Q2905**.

A Empresa **EDNALDO JOSÉ DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 06.945.529/0001-64 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 21 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais).

- ✓ A Empresa **AUTO MECANICA VIP**, inscrita no CNPJ nº 18.774.971/0001-54 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 21 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais).

- ✓ A Empresa **SUPREMA PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.652.812/0001-14 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 21 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº **3636**, da dispensa de licitação **R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato. Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

EDNALDO JOSE DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.945.529/0001-64, estabelecida na RUA DO COMERCIO, QD: 02; LOTE: 19; SETOR SUL, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	TERMINAL DE PONTEIRA MÉDIO		2	UN	15,00	30,00
1/2	SERVIÇO DE INTALAÇÃO		1	SV	130,00	130,00
1/3	CABO DE BATERIA 35 MM		1,5	UN	60,00	90,00
1/4	TERMINAL DE BATERIA		1	UN	15,00	15,00
1/5	LAMPADA 12V H4		1	UN	25,00	25,00
1/6	CORREIA 6PK 0725		1	UN	105,00	105,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						395,00

Diante do exposto *apresento* **PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 03 de novembro de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação